



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

DECRETO Nº 5.672/PMMA/2022.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ
ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n.2.288/PMMA/2022, autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, recursos oriundos de Emenda Parlamentar a fim de custear despesa com ações e serviços de Atenção Primária à Saúde com a manutenção das atividades do Piso de Atenção Básica – PAB, conforme proposta n.º. 36000.420845202-100 do Ministério da Saúde, sob CNES N. 9147810 da Secretaria Municipal de Saúde e Portaria GM/MS Nº. 3.798 de 22 de dezembro de 2021, depositado na conta do fundo municipal de saúde em 25/02/2022, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	301	0049	1	438	33.90.30.00.00	1.027.0007	R\$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atenção Básica de Saúde	Projeto	Incremento Temporário do Piso de Atenção Primaria a Saúde – Portaria n. 3798/2021/GM/MS	Material de Consumo – Diversos	PAB-Piso de Atenção Básica	150.000.00
02/015	10	301	0049	1	438	33.90.39.00.00	1.027.0007	R\$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atenção Básica de Saúde	Projeto	Incremento Temporário do Piso de Atenção Primaria a Saúde – Portaria n. 3798/2021/GM/MS	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	PAB-Piso de Atenção Básica	50.000.00
Total								200.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 06 de abril de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW

Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003
POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 07/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003